

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de pianos com garantia e assistência técnica.

IMPORTANTE

Tipo desta Licitação: MENOR PREÇO, POR LOTE

RECEBIMENTO PROPOSTAS:

9h do dia 27/11/2009 às 10h do dia 08/12/2009

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10h15 min do dia 08/12/2009

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

14h do dia 08/12/2009

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (observado o prazo legal):

Pelo e-mail: compras@embap.pr.gov.br

Fone: (41) 3017-2062 – Fax: (41) 3017-2070

Horário: 9h00min às 11h30min e das 14h00 às 17h30.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília – DF

PREGOEIRO: ELOI MAGALHÃES

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Especificação do objeto
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- III - Minuta do contrato
- IV - Relação dos documentos de habilitação;
- V - Minuta da Proposta;
- VI a IX – Modelos de Declaração

A ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007 com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/2008, com o Decreto Estadual 2.391, de 24/03/2008 e com a Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições deste Edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Serão desclassificadas ao final da etapa de lances, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo por item e/ou por lote, fixado no **Anexo I** deste Edital.
- 1.4. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”:
 - O número **3003-0500** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas.
 - Para as demais localidades: **0800-7290500**.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura aquisição de pianos verticais e pianos 1/4 de cauda, com garantia e assistência técnica, conforme quantitativo, especificações e condições dos **Anexos I, II e III** do presente Edital.
- 2.2. Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.
- 2.3. Condições de pagamento: de até 30 (trinta) dias úteis, após verificação da conformidade pela Escola de Musica e Belas Artes do Paraná.
- 2.4. As propostas oferecidas pelas proponentes neste certame terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- 2.5. Prazo de vigência: os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 2.6. Prazo de garantia do **fabricante válida no Brasil**, especificado em cada lote, para todos os componentes dos pianos, incluindo peças, com mão de obra e atendimento no local de instalação, contados do recebimento definitivo do equipamento instalado e em funcionamento e obrigatoriedade de prestar assistência técnica por si ou por terceiro, cuja despesa no período da garantia correrão por conta da licitante vencedora.
- 2.7. A EMBAP não se obriga a adquirir o objeto registrado da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica para aquisição do presente objeto, hipótese em que, o beneficiário do registro terá preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme artº14 do Decreto do Estado do Paraná número 2391, de 24 de março de 2008.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente certame todas as interessadas do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.
- 3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) A proponente declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta ou fundacional no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou Distrito Federal, sob pena de incidir em crime previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei

**ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4**

Federal nº 8.666/93;

- b) Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Estadual;
- e) Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, bem como em relação ao INSS e FGTS.

4. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.
- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.com.br.
- 4.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Banco, ou da Escola de Música e Belas Artes do Paraná-Embap, devidamente justificada.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo à Escola de Música e Belas Artes do Paraná-Embap a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.6. O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.
- 4.8. A não indicação de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.
- 4.9. Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil, a proponente deverá estar ciente que o **CNPJ** cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante da proposta e demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato deverá ser firmado com este mesmo **CNPJ**.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 5.1. As proponentes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Acolhimento das Propostas”. Ao enviar sua proposta, a proponente deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
 - 5.1.1. Caso a proponente esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, no momento da inserção de sua proposta, identificar-se como tal.
 - 5.1.2. Até a abertura da sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2. O sistema de Pregão eletrônico **garante sigilo total das propostas apresentadas**, nem o(a) pregoeiro(a) tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário de entrega. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega, pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e perder a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico.

- 5.3. Findo o período de acolhimento das propostas, terá início a sessão pública de abertura das mesmas, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que estejam em evidente contrariedade ao Edital.
- 5.4. Os critérios para classificação/desclassificação de propostas encontram-se explicitados no **item 8** e seus subitens, deste Edital.
- 5.5. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo do Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior. As proponentes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/ct/licitacao/consulta>.
- 5.6. Na fase da “Sessão Pública de Lances”, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.7. O preço de abertura da “Sessão Pública” corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 5.8. Somente serão aceitos lances que reduzam o preço do lote conforme valor mínimo indicado no **Anexo I (se houver)**, sob pena de serem cancelados os lances em desconformidade, a qualquer tempo, pelo(a) Pregoeiro(o).
- 5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, a(s) proponente(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais proponentes.
- 5.11. Durante a sessão pública de lances e antes do início do tempo randômico o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o valor mínimo de lances, na hipótese de as proponentes ofertarem lances irrisórios. Neste caso, a inobservância do valor mínimo acarretará o cancelamento do lance.
- 5.12. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4

o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 minutos.

5.12.1. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) a sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.

5.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13.1. Embora, no pregão eletrônico, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado 'empate', quando, ao final da etapa de lances, a proponente que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será convocada pelo sistema para que apresente, caso queira, lance inferior a mais bem classificada, no prazo máximo **de 5 (cinco) minutos**;
- b) uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada;
- c) haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente lance de valor inferior no prazo estabelecido na alínea "a", ou tenha se desconectado do sistema;
- d) ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no **subitem 5.13.1**;
- e) não havendo redução de preço, será declarada classificada a proposta que originalmente se encontrava.

5.14. Se alguma proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4

licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem às proponentes.

- 5.15. Encerrada a etapa de lances de todo(s) o(s) lote(s) do pregão, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelas proponentes, no “chat mensagem”. Caso seja de interesse da proponente entrar com recurso, deverá manifestar sua intenção no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, acessando o “chat mensagem” e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.
 - 5.15.1. Os procedimentos relativos aos recursos estão dispostos no **item 9** deste Edital.
- 5.16. Encerrada a sessão pública, e declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro(a) solicitará à proponente vencedora que envie os documentos solicitados no **Anexo IV**, que deverão ser remetidos na forma prevista no **subitem 7.2** deste Edital.
- 5.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
 - 5.17.1. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.
 - 5.17.2. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará processo administrativo para aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.18. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que as propostas estejam em conformidade com as condições exigidas no Edital.
- 5.19. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.licitacoes.com.br/aop/lct/licitacao/consulta>.
- 5.20. Após a declaração da vencedora da licitação, não tendo havido manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de

recurso, e superadas todas as análises para classificação da(s) proposta(s), o(a) Pregoeiro(a) encaminhará na seqüência à autoridade competente para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Nas propostas apresentadas no sistema **Licitacoes-e**, e/ou no campo **informações adicionais** e/ou **Anexos da Proposta**, deverão constar:

- a) O preço total do LOTE cotado. **O preço deverá estar expresso em moeda corrente nacional, inclusos os impostos, fretes, taxas e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do equipamento** na Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap, na cidade de Curitiba – Paraná.
- b) **Marca, modelo, origem de fabricação e outras especificações necessárias** que comprovem o atendimento ao edital para que se identifique de forma inequívoca o equipamento cotado, incluindo o catálogo do produto, podendo este ser disponibilizado através de endereço da internet;
- c) As especificações de que trata a alínea anterior (b) deste subitem, deverão ser comprovadas através de catálogo em português, que deverá estar anexo a proposta (sob pena de desclassificação), podendo ainda ser aceita indicação de endereço eletrônico do fabricante em português para comprovação.
- d) Para as empresas sediadas no **Estado do Paraná** e que se enquadrem nos Decretos Estaduais nºs 1261 e 1546 de 2003, deverá ser apresentado, para cada item: o preço bruto unitário (preço do equipamento+ tributos e demais despesas); a alíquota de ICMS (percentual aplicável); o preço líquido unitário (preço bruto – valor do ICMS); o preço líquido total (preço líquido unitário x quantidade) e que será considerado para julgamento;
 - d1) A empresa **PARANAENSE** que se enquadrar no estabelecido acima participará dos lances com os preços líquidos, já desonerados;
 - d2) Em caso de haver equipamento sob o regime de **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**, deverá ser informado;

- 6.2. Os prazos de validade das propostas, de entrega do objeto, a forma e as condições de pagamento e prazo de garantia estão dispostas neste Edital (**item 2**) e independem de manifestação das proponentes.
- 6.3. Estarão sujeitas à desclassificação as propostas que forem cópias fiéis das especificações do **Anexo I**. As proponentes deverão descrever detalhadamente seu equipamento, constando todos os dados técnicos. **Os dados não informados serão considerados como não atendidos.**
- 6.3.1. As especificações deverão ser comprovadas via catálogo do fabricante ou impressão do site, ambos em português.**
- 6.3.2. Considera-se documentação oficial do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada. Não serão aceitas propostas que ofereçam equipamentos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção.
- 6.3.3. Poderá ser desclassificada a proposta que seja omissa, vaga ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 6.4. Após o encerramento da Sessão Pública de Lances, a proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **em até 3 (três) dias úteis**, a documentação e a proposta readequada com o detalhamento previsto nas alíneas do **subitem 6.1**, constando os valores da proposta inicial e da proposta final, limitados a 2 (duas) casas após a vírgula, decorrente de eventuais lances efetuados durante a Sessão.
- 6.5. A não apresentação da proposta reformulada no prazo estabelecido no subitem anterior ocasionará a desclassificação da proposta ou lote da proponente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à proponente desclassificada.
- 6.6. A proponente não é obrigada a apresentar proposta para todos os lotes, cotando apenas o que for de sua conveniência.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. O(A) PREGOEIRO(A) **poderá solicitar**, ao final da Sessão Pública de Lances, à proponente classificada em primeiro lugar, que envie no mesmo dia, através de fac-símile, algum(ns) ou todos os documentos listados no **Anexo IV** deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

- 7.2. Os documentos **originais** ou fotocópias **autenticadas** e a **proposta readequada constando o preço unitário e total** deverão ser remetidos à Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap, Localizada à Rua Emiliano Pernetá, 179 - centro, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP 80010-050, **aos cuidados do Pregoeiro Eloi Magalhães, com o número do Edital** sob pena de inabilitação e demais penalidades administrativas cabíveis, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** posteriores à data de declaração, de todas as propostas, independentemente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).
- 7.3. A proponente que se declarou na proposta como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, **obrigatoriamente**, enviar documento comprobatório de tal enquadramento, juntamente com os demais documentos listados no **Anexo IV**, sob pena de incorrer em inabilitação e nas sanções previstas em Lei.
- 7.3.1. Se a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte tiver alguma restrição nos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “b”, “c” e “d” do **Anexo IV**, deverá dessa forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional – automático – de 2 (dois) dias úteis, apresentar os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.3.2. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte será considerada habilitada.
- 7.3.3. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 7.3.1**, a proponente decairá do direito à contratação e estará sujeita às penalidades administrativas cabíveis.
- 7.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, ainda na Sessão Pública do Pregão, o envio de documentação de todas as proponentes classificadas, para garantir o registro de preços e futura aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.
- 7.5. As proponentes convocadas, ainda que não classificadas em primeiro lugar, que não apresentarem a documentação requerida na forma do **subitem 7.2**, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, teto máximo, definido no **Anexo I** deste Edital, bem como as condições exigidas no **item 6** do presente Edital.
- 8.2. **Serão desclassificadas(os):**
- a) as propostas e/ou lotes cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado;
 - b) as propostas e/ou lotes de interpretação dúbia;
 - c) as propostas condicionadas a faturamento mínimo;
 - d) os lotes que apresentarem preços acima do valor estimado pela Administração;
 - e) os lotes que apresentarem preços com 3 (três) ou mais dígitos após a vírgula;
 - f) os lotes com preços excessivos ou inexeqüíveis;
 - g) a proposta que não for enviada com a reformulação decorrente da Sessão Pública de Lances.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Ficará impedida de impugnar os termos do Edital de licitação a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura de propostas.
- 9.2. A impugnação deverá ser entregue na Escola de Música e Belas Artes do Paraná e endereçada ao(à) Pregoeiro(a), devendo estar devidamente assinada, **com identificação do signatário**, pelo representante legal da empresa proponente.
- 9.3. A decisão sobre a impugnação será divulgada à empresa através do site do Banco do Brasil e, caso procedente a impugnação, será retificado o Edital, alterando-se os prazos previamente estabelecidos.
- 9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no sistema para responder pela

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4

proponente e ainda aqueles que não sejam apresentados através do sistema eletrônico.

- 9.5. No momento em que a sala for aberta para mensagens, pelo período de **10 (dez) minutos**, as proponentes desclassificadas na fase de **Abertura das Propostas** poderão, também, manifestar sua intenção de recorrer, através do **chat mensagem**, com a devida motivação.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de recurso.
- 9.7. Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor recurso, cabe ao(à) Pregoeiro(a), ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento, se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no sistema.
- 9.8. Caso o(a) Pregoeiro(a) aceite o recurso, a proponente deverá encaminhar o Memorial escrito do recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a Embap, no endereço constante do **subitem 7.2** deste Edital, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor(a) da Sessão.
 - 9.8.1. Somente serão aceitos para análise os Memoriais de recurso que chegarem à Comissão de Licitação da Embap até as 17h do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico, e a não observância desse prazo acarretará a intempestividade do recurso.
 - 9.8.2. Com a aceitação do recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.9. A decisão dos recursos interpostos será comunicada as proponentes através do sistema eletrônico licitações-e.com.br a recorrente por e-mail ou fax símile ou recebimento pessoal certificado no processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação do resultado do certame, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná-Embap a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sendo que a recusa em assiná-la implicará em exclusão da ata e aplicação de penalidade cabível.
 - 10.1.1. Caso a licitante não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**, dela será

**ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4**

excluída, incorrerá em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor total, bem como nas sanções previstas no artigo 154, da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

- 10.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto os preços continuarem sendo mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.
- 10.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Embap, a contratar o objeto, sendo facultada a realização de licitação específica; contudo será assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.4. A aquisição obedecerá à conveniência e à necessidade da Escola de Música e Belas Artes do Paraná-Embap, limitada a quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.
- 10.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, todas as licitantes vencedoras deverão apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.
- 10.6. A licitante convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato da assinatura, que mantém todas condições de habilitação e adjudicação exigidas na licitação e que deverão ser mantidas durante a vigência da ata.
- 10.7. Se a proponente não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços ou não regularizar suas pendências, o pregoeiro convocará a(s) proponente(s) remanescente(s) na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e habilitação da proponente, nos termos do disposto no Art. 66 §3º da Lei 15.608/07, observado o melhor preço ofertado dentro dos parâmetros de mercado.

11. DO FORNECIMENTO

- 11.1. De acordo com as necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e a ordem de classificação das propostas, a Escola de Música e Belas Artes do Paraná-Embap solicitará ao fornecedor classificado em primeiro lugar dentro do prazo de validade do registro de preços, os quantitativos dos equipamentos licitados, por meio da emissão de ordem de contratação/nota e empenho.
- 11.2. A(s) aquisição(ões) do(s) equipamento(s) será(ão) precedida(s) da emissão pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap, da Ordem de Contratação/Nota de Empenho, discriminado o item em nome da proponente classificada em primeiro lugar, relacionando-se o objeto pretendido na sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, devendo a entrega ser efetuada conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Somente poderá ser fornecido o objeto registrado que tenha sido solicitado pela Embap por meio de nota de empenho.
- 11.4. O objeto solicitado deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os preços unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.
- 11.5. O equipamento deverá ser entregue no endereço que a Embap informar no ato do contrato, na cidade de Curitiba – Paraná.
- 11.6. A fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dos equipamentos dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 11.7. Caso a **quantidade e/ou qualidade dos equipamentos entregues não corresponderem ao exigido no Edital** o mesmo será rejeitado e solicitado a fornecedora a sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades, a critério da Administração.
- 11.8. Caso a licitante vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenhos não poderão ser liberadas.
 - 11.8.1A restrição prevista neste subitem estende-se à(s) proponente(s) sediada(s) em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em

**ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4**

situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

- 11.9. Para possibilitar a liberação da(s) Nota(s) de Empenho(s), a licitante será comunicada pela Embap para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, proceda à regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- 11.10. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis e verificada pela Embap a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação, sofrerá o cancelamento do registro de preço e serão aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo do exercício do contraditório e ampla defesa.
- 11.11. Caso o fornecedor não compareça para retirar a nota de empenho ou não regularize suas pendências conforme previsto no subitem 11.9, a Embap poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados obedecendo a ordem de classificação e propor a contratação do fornecimento dos equipamentos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 11.11.1. Na hipótese de a fornecedora não aceitar as condições da primeira colocada, será verificado se os preços encontram-se compatíveis com a média de mercado.
- 11.12. Caso a licitante não compareça para retirar a nota de empenho ou não regularize suas pendências conforme previsto no subitem 11.9, incorrerá a licitante vencedora, em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata, bem como nas sanções previstas no Art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

12. DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 12.1. O recebimento do objeto será efetuado pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap, mediante verificação prévia e indispensável da boa qualidade do equipamento.
- 12.1.1. A empresa fornecedora somente poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho respectiva.
- 12.1.2. Por ocasião do faturamento, a fornecedora deverá demonstrar em nota fiscal os preços pertinentes aos equipamentos.

- 12.2. A fornecedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Embap, ou a terceiros, por si ou pelos seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Embap de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive às de natureza fiscal, civil e previdenciária.
- 12.3. Os equipamentos somente serão recebidos desde que acompanhados do documento fiscal competente, emitido com os valores indicados na(s) Nota(s) de Empenho(s), após feita a conferência e constatação de que se encontram de acordo com as especificações e normas técnicas, sendo que a correção deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Embap, ficando, ainda, garantido o direito ao ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- 12.4. A Embap reserva-se o direito de recusar todo e qualquer equipamento, caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Edital, seus anexos ou na proposta.
- 12.5. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, a fornecedora fará a entrega dos equipamentos nos locais indicados (quando for o caso).

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do equipamento será efetuado, em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no máximo até 30 (trinta) dias úteis após verificação da conformidade pela Embap.
- 13.2. Para pagamento realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, não haverá cobrança de tarifa, tendo em vista o contrato firmado entre este Banco e a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado na entrega do equipamento ou a entrega em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia.
- 14.2. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do equipamento em desconformidade ou caso ocorram atrasos

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4

reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a fornecedora será considerada inadimplente.

- 14.3. Caso a empresa incorra em atraso na entrega ou substituição de algum(ns) item(ns), mesmo decorridos os 10 (dez) dias mencionados no **subitem 14.1**, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao equipamento em atraso.
- 14.4. A inadimplência sujeitará a fornecedora às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
 - b) suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Embap fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - c) “declaração de Inidoneidade”, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 14.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 14.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Administração.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados.
- 15.2. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4

- 15.3. Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a Embap tomará as seguintes providências:
- I. convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II. liberará o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação, cancelando-se o registro;
 - III. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento instruído com provas cabais dessa situação, demonstrar que não pode cumprir o compromisso, a Embap, analisando o caso tomará as seguintes providências:
- I. na hipótese do requerimento ter sido apresentado antes do pedido de fornecimento feito pela Embap, caso acolha como verdadeiros os motivos e provas apresentadas, negociará a elevação do preço e, caso frustrada a negociação, liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade e,
 - II. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 15.4.1. Na hipótese prevista no subitem 15.4, a comunicação feita pelo fornecedor após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, ensejará aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor total, bem como nas sanções previstas no artigo 154, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.
- 15.5. Facultativamente, se for o caso, a Embap poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pela fornecedora.
- 15.6. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada e serão adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 15.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.
- 15.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 15.9. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
- 16.2. Assegurado o contraditório e ampla defesa, a Ata de Registro de Preços será cancelada, com prévia autorização da autoridade competente, nos casos em que o fornecedor:
- I. não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
 - II. não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços estabelecido no art. 128 e seguintes da Lei nº 15.608 de 16/08/2007;
 - IV. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17. DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Embap, nas seguintes hipóteses:
- I. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - II. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 17.2. Do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas no **subitem 17.1**, será o fornecedor comunicado por escrito, juntando-se o comprovante no processo.
- 17.2.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 17.3. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor visando a revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado, evitando-se assim o cancelamento.
- 17.4. Caso resulte frustrada a negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar, este será liberado do compromisso assumido com o cancelamento do registro e a Embap convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO A PEDIDO DO FORNECEDOR

- 18.1. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não lhe imputáveis, devidamente justificados e reconhecidos pela Embap.
- 18.2. O cancelamento do registro a pedido do fornecedor que for devidamente acolhido pela Embap ensejará o aditamento da Ata, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem do registro.

- 18.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá a Embap realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

19. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

- 19.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Embap.
- 19.2. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento solicitado por outro ente da Administração, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a entidade licitante.
- 19.3. As contratações ou aquisições adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, **a cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no Art. 7º, § 3º do Decreto Estadual Nº 2391/2008.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Fazem parte do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos:

Anexo I: Especificação do objeto;
Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III: Minuta do Contrato
Anexo IV: Relação dos documentos de habilitação
Anexo V: Minuta da Proposta;
Anexos VI a IX – Modelos de Declaração.

- 20.2. É facultada a apresentação dos anexos em impressos próprios da proponente, desde que não sejam descaracterizadas as suas finalidades.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a proponente:

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Embap informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.2. Fica entendido que o presente Edital e todos os seus **Anexos**, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 21.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.
- 21.4. Reserva-se à Embap, o direito de Anular ou Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o contraditório e ampla defesa.
- 21.5. As disposições constantes deste Edital, as propostas classificadas, Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo (quando for o caso) e a Nota de Empenho, vinculam as partes para todos os efeitos legais.
- 21.6. A participação da proponente no processo licitatório implica em compromisso de fornecimento do objeto licitado, nos termos da proposta e do presente Edital.
- 21.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação.
- 21.8. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4

- 21.9. O resultado final do presente certame será publicado no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta> e no Diário Oficial do Estado do Paraná, acessível na página www.pr.gov.br/dioe.
- 21.10. O foro competente para a solução de litígios oriundos da presente licitação é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba (PR), 23 de novembro de 2009.

Angela Maria de Siqueira Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Anna Maria Lacombe Feijó
Diretora da Embap

ANEXO – I

ATENÇÃO SENHOR PREGOANTE! – recomendações válidas para todos os lotes.

1. Leia atentamente todas as condições constantes no Edital, em especial, quanto às de apresentação da proposta (**item 6 do Edital**);
2. Deverão ser informadas na proposta a marca e outras informações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o equipamento ofertado e comprovadas através de catálogo do fabricante e/ou endereço da internet do fabricante (ambos em português);
3. **A proponente não é obrigada a apresentar proposta para todos os lotes, cotando apenas o que for de sua conveniência.**

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4

Lote	Descrição	Qde	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	<p>Piano 1/4 de Cauda, 88teclas , 3 pedais (abafadores, una corda e sostenuto), com banco regulável. Profundidade: 163 cm Largura: 150 cm Altura: 102 cm;</p> <p>Especificações Estrutura de Madeira: Pinho do Paraná Maciço Tábua Harmonica: Pinho do Paraná Maciço; Área de Tábua Harmônica: 0,975m2 Costelas ou Baralhos: Pinho do Paraná Maciço sem Emendas Nº de Costelas ou Baralhos: 12 Comprimento do 1º Bordão: 120 cm; Escala Duplex: Médios e Agudos Mecanismo: Renner, Alemanha; Martelos: Renner, Alemanha (com feltro duplo de pura lã); Madeira/Cor: Preto Acabamento: Alto Brilho ou Acetinado;</p> <p>Garantia de fábrica: 5 anos Novo</p>	3	38.900,00	116.700,00
2	<p>Piano vertical, 88 teclas, 3 pedais, com banco regulável. Altura: 127 cm; Largura: 149 cm Profundidade: 62 cm</p> <p>Especificações Estrutura de Madeira: 5 Colunas de Pinho do Paraná Maciço Tábua Harmonica: Pinho do Paraná Maciço Área de Tábua Harmônica: 1,38 m2 Costelas ou Baralhos: Pinho do Paraná Maciço sem Emendas Nº de Costelas ou Baralhos: 10 Comprimento do 1º Bordão: 126 cm Madeira/Cor: Preto; Acabamento: Alto Brilho ou Acetinado</p> <p>Garantia de fábrica: 5 anos Novo</p>	7	12.400,00	86.800,00
3	<p>Piano vertical, 88 teclas, 3 pedais, com banco regulável. Altura: 121cm Largura: 153 cm Profundidade: 61cm Peso 228Kg Garantia de fábrica: 1 ano Novo</p>	4	17.299,00	69.196,00

ANEXO - II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e nove (___/___2009), a Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap, localizada à Rua Emiliano Pernetá, 179, centro – Curitiba (PR), neste ato representada pela Diretora Prof^a. Anna Maria Lacombe Feijó, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 2391/2008, e demais normas legais aplicáveis, bem como em conformidade com o resultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº 01/2009-SRP/PE - Processo nº , homologado em ___/___/2009, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições dos objetos, a seguir indicados:

Lote	Quantidade estimada (Un.)	Descrição do Objeto	Preço Registrado - R\$	Classificação
1				1º 2º 3º
2				1º 2º 3º
3				1º 2º 3º

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto os preços continuarem sendo mais vantajosos para a Administração e /ou existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro:

Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto nº 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

Parágrafo Segundo:

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Embap, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro:

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Embap não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (Setor de Compras/Embap).

Parágrafo Primeiro:

Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Licitação, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, comprovarão a vantagem da contratação mediante Sistema de Registro de Preços e manifestarão seu interesse junto ao setor de compras da Embap, para que esta indique as possíveis fornecedoras e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo:

Caberá a fornecedora beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento em até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Embap.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega ou serviços será de 30 (trinta) dias, conforme item 2.2 do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata, considerando o(s) local(is) indicados em Anexo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em conta corrente indicada pela fornecedora em 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da

Nota Fiscal para a Embap, após verificação da conformidade pelo Setor de Compras da Embap.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do equipamento ou a entrega em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Primeiro:

Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do equipamento em desconformidade ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a fornecedora será considerada inadimplente.

Parágrafo Segundo:

Caso a empresa incorra em atraso na entrega ou substituição de algum(ns) item(ns), mesmo decorridos os 10 (dez) dias mencionados no caput, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao equipamento em atraso.

Parágrafo terceiro:

A inadimplência sujeitará a fornecedora às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- b) suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Embap fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- e) “declaração de Inidoneidade”, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- a) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Quarto:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quinto:

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seus Anexos e as propostas registradas das empresas classificadas na presente licitação.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições contidas no Edital que a compõe, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 2.391/07, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Decreto Federal 3.931/01 e demais legislações aplicáveis.

Curitiba (PR),

NOME
função

Empresas/Representantes:

1) EMPRESA

nome

documento

ANEXO - III

TERMO DE CONTRATO de FORNECIMENTO E GARANTIA

CONTRATO Nº _____.

Contrato de aquisição de pianos para a Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, que entre si celebram a Escola de Música e Belas Artes do Paraná e a Empresa

_____.

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 81.907.701/0001-00, sito na Rua Emiliano Pernetá, 179 – centro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Gestora, _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu representante legal, Senhor(a) _____ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual 15.340/06 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico **EDITAL Nº ____/2009-SRP/PE**, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

Edital de **Pregão Eletrônico n.o ____/2009** com todos os seus Anexos;

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo **CONTRATANTE**, de _____, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de /..... /

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

A CONTRATANTE, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.o/2009, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, bem como, demonstração de que mantém as condições de habilitação apresentadas na licitação, conforme o artigo 99, XV da Lei n.o15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$
(.....) pela aquisição do bem licitado, correspondente ao preço unitário de R\$..... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega consoante determinação do edital, contados da formalização do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não

atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** recusá-lo obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Não ocorrendo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral, pelo prazo de _____ meses, contra qualquer defeito de fabricação do bem, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**, garantia esta que inclui quaisquer avarias no transporte até o local da entrega, conforme disposto no **ANEXO I** do edital.

CLÁUSULA NONA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por ocasião da convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão, obrigatoriamente, aqueles licitantes convocados, que ainda não apresentaram seus documentos de habilitação, deverão fazê-lo sob pena de desclassificação da proposta e não efetivação do registro de preço.

I – O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) e/ou contrato como a Instituição que integrada o registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Instituição integrante do Registro.

Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no § 9º do Art. 22 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

II - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

III - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.

IV – Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

V - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no Cláusula Décima deste contrato.

VI - A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação de sanções, serão que serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado, independentemente de outras previstas em lei, conforme segue:

I – Advertência;

II – Multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, de acordo com os prazos estabelecidos no capítulo 4 do Edital, até o limite de 30% (trinta por cento), cumulativa, até a sua regularização, e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

Parágrafo Segundo: Todas as penalidades descritas neste contrato, independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, somente serão aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento e, quando não recolhidas ou descontadas, neste prazo sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for regularizada imediatamente.

Parágrafo Quinto: A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela **CONTRATADA** pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

Parágrafo Sexto: As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados pela autoridade responsável pelo certame.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II – Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III – Atraso injustificado da entrega do bem licitado.
- IV – Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

**ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4**

I – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

II – Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1o, da Lei Federal 8.666/93.

III – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V – Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.o 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.112 da Lei Estadual n.o 15.608/07.

Parágrafo Único: Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual n.o 15.608/07, especialmente, a previsão dos parágrafos 3.o, 11o e 12o do referido artigo que tratam do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Legislação Aplicável

O presente contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal Complementar n.º 101/00, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis, inclusive a Lei Federal n.º 8.666/93, complementarmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 200__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO - IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. A proponente com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação nos termos do **item 7** deste Edital:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa proponente;
 - b) Certidão Negativa de Débito (**CND**) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**);
 - d) Provas de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
 - f) Declaração constantes dos **Anexos VI a IX**.
2. Caso a empresa não comprove sua regularidade através do envio dos documentos acima, estará imediatamente inabilitada no presente processo licitatório e sujeita às penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
3. A documentação de que trata este **ANEXO** deverá estar dentro do prazo de validade na data de seu envio e não será permitida documentação incompleta ou protocolo/requerimento de emissão do respectivo documento. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
4. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio.

ANEXO - V

MINUTA DA PROPOSTA (Para as proponentes vencedoras)

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2009-SRP/PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____
CNPJ _____ I.E. _____
Endereço: _____
Telefone: _____
e-mail: _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

1. OBJETO

1.1. Apresentamos nossa proposta para fornecimento de _____ conforme discriminado(s) no(s) LOTE(s) _____ do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe (Descrever o objeto detalhando, constando marca e outras especificações que se fizerem necessárias).

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito: (endereço completo)

3. PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento do equipamento se dará em _____ (____) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.

4. ENDEREÇO DE ENTREGA:

O equipamento deverá ser entregue no endereço que a Embap informar, na cidade de Curitiba – Paraná.

5. DO PREÇO (valor inicial e final após a sessão de disputa)

Unitário R\$ (em algarismo e por extenso)

Total R\$ (em algarismo e por extenso)

5.1. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do Edital).

5.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como frete, seguro para a entrega do equipamento no local indicado no Edital.

5.3. Empresas paranaenses deverá apresentar proposta reformulada, em conformidade com o subitem 6.1, alínea “d” do Edital convocatório (quando for o caso).

5.4. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado pela Embap, em contra corrente indicado pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (**trinta**) dias úteis, após verificação da conformidade pela Embap.

5.5. Prazo de garantia do fabricante para todos os componentes dos equipamentos incluindo peças com mão de obra e atendimento no local de instalação de, no mínimo, _____ (____), contados do recebimento definitivo do equipamento instalado (quando for o caso) e em funcionamento afinado e obrigatoriedade de prestar assistência técnica por si ou por terceiro, cuja despesa no período da garantia correrão por conta da licitante vencedora.

Local e data,

Assinatura devidamente identificada do responsável ou representante legal

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2009-SRP/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 07.490.375-4

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO

O representante legal da empresa

_____,
na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO - Edital Nº 01/2009-SRP/PE, instaurado pela Escola de
Música e Belas Artes do Paraná-Embap, declara para os fins de direitos que a
referida empresa cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no
respectivo Edital de licitação.

_____ de _____ de 2009

NOME
RG/CPF
Cargo

ANEXO - VII

Apresentação Obrigatória (MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, estando portanto apta para participar desta licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Edital Nº 01/2009-SRP/PE**, de conformidade com a lei 9.854/99 de 27/10/99.

....., de de 2009

.....
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO

**MODELO DECLARAÇÃO QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIO-AMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico – Edital Nº 01/2009-SRP/PE**, registro de preços para futura aquisição de pianos (Nome completo da proponente) _____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006, **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local,de.....de 2009.

Assinatura devidamente identificada do representante legal
da empresa proponente

ANEXO - IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação Pregão eletrônico – **Edital Nº 01/2009-SRP/PE**, a (nome completo do proponente, CNPJ), sediada a (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante